

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO**BB ETF ÍNDICE BOVESPA B3 BR+ FUNDO DE ÍNDICE
RESPONSABILIDADE LIMITADA****CNPJ: 57.848.980/0001-02**

Por este instrumento particular, a **BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A (“BB ASSET”)**, com sede no Rio de Janeiro (RJ), Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste, 7º e 8º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como prestadora de serviços de Administração de Carteiras, por meio do Ato Declaratório nº 1.481, de 13 de agosto de 1990, neste ato representada por seus procuradores, na qualidade de Administradora e Gestora, com fundamento no Artigo 52 da **Resolução CVM 175/22 (“RCVM 175”)** e alterações posteriores, resolve por ato administrativo, alterar o Regulamento do **BB ETF ÍNDICE BOVESPA B3 BR+ FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, no seguinte:

1. Segregação das taxas de administração, gestão e máxima de distribuição, com o propósito de reorganizar a estrutura de remuneração vigente dos prestadores de serviço, ressaltando que tal inclusão não acarretará aumento no atual custo total da estrutura para os investidores.
2. Reordenamento dos capítulos, artigos e parágrafos do Regulamento.

A Administradora e a Gestora, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais, nos termos da RCVM 175, consolidam neste ato o novo Regulamento, Anexo e Apêndice do **FUNDO**, contemplando as deliberações acima, que estarão vigentes em **08/08/2025**.

Rio de Janeiro (RJ), 08 de agosto de 2025.

BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A. (“BB ASSET”)